

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 371/2004 - PGJ, DE 30 DE AGOSTO DE 2004
(PT. Nº 85.325/2004-PGJ)

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

**Disciplina o auxílio da Procuradoria-Geral de
Justiça à transmissão de mensagens por mala
direta a membros do Ministério Público**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições previstas no artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993, e 3º, VII e X e 6º da Lei Estadual nº [10.332](#), de 21 de junho de 1999,

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O auxílio da Procuradoria-Geral de Justiça para a transmissão de mensagens por mala direta, a Promotores e Procuradores de Justiça, será facultado:

- a) a órgãos e membros do Ministério Público;
- b) a terceiros, quando a comunicação for do interesse dos destinatários, vedada aquela de natureza comercial estranha ao exercício de suas funções.

Art. 2º. A atividade de que trata o artigo anterior:

- a) pressupõe a apresentação de requerimento, acompanhado da correspondência devidamente envelopada;
- b) será sempre realizada sem o fornecimento do cadastro de endereços;
- c) dependerá do pagamento, pelo remetente, das despesas postais e também ficará condicionada ao depósito, no Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, de valor equivalente a 0,1 UFIR, multiplicado pelo número de destinatários da correspondência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v. 114, n. 165, p.37, de 31 de agosto de 2004.](#)